



O Pregoeiro do CIDES vem apresentar as respostas ao pedido de esclarecimento apresentado por:

**1. LIMPEBRAS:**

**Questionamento 01:** Entende-se que para participação em consórcio, será permitido a participação de empresas do mesmo grupo. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, é permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio ou que pertençam ao mesmo grupo econômico, desde que apresente uma só proposta. Vide Cláusula 5.9 do Edital.

**Questionamento 02:** Referente a destinação final dos resíduos, o aterro a ser indicado pela licitante caso não seja de sua propriedade, quais os documentos deverão ser apresentados na fase de habilitação?

**Resposta:** Neste caso, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e de regularidade da subcontratada, ou parceira, no momento de apresentação da proposta. Além disso, a Licitante deverá, também no momento de apresentação da proposta, comprovar a existência de vínculo com a subcontratada/parceira, como também todas as licenças atinentes ao aterro. Vide Cláusula 2.4, e suas subcláusulas, do Edital.

Veja que não houve nenhuma alteração no Edital ou anexos da licitação, mas tão somente uma explicação de algumas de suas disposições, deixa-se de adiar a data da sessão deste Pregão Eletrônico, ficando os demais licitantes cientes de que as respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam todos os participantes do processo, a teor do art. 23, §2º do Decreto Federal 10.024/2019.

Atenciosamente,

**Daniel Victor C. Santos**  
Pregoeiro do CIDES